## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

#### Estado do Paraná

CNPJ/MF n° 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 - Fax: (42) 459.1239 Rua Ernesto Nunes, 328 - CEP 84.535-000

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO- CFO

Ref.: Projeto de Lei nº 005/2021.

Autor: Executivo Municipal.

**Súmula**: "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus,

medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

Relator: Vereador Amauri Pabis.

#### I - RELATÓRIO

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde"

#### II - FUNDAMENTO LEGAL

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Quanto aos aspectos financeiro e orçamentário reservados à competência desta Comissão, não encontramos impedimento para a tramitação.

Ademais, em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade da proposta.

Assim, comungo do mesmo entendimento da CCJ. Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, também não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.

Diante do exposto, conforme exposto acima, OPINO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões "Fernandes Pinheiro", 16de Março de 2021.

Amauri Pabis Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF n° 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 - Fax: (42) 459.1239 Rua Ernesto Nunes, 328 - CEP 84.535-000

III - VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer para APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

José Humberto Bitencourt

Presidente

vanderiela Pires Membro